



GRUPO PARLAMENTAR

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª  
(Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 142.º -A

Reforço de meios para a prevenção e combate ao tráfico de seres humanos

Durante o ano de 2022, o Governo promove as diligências necessárias tendo em vista o reforço de meios para a prevenção e o combate ao tráfico de seres humanos, nomeadamente:

- a) Melhorar e intensificar os esforços para identificar proactivamente as vítimas no país, incluindo portugueses, através de formação especializada sistemática de todos os agentes envolvidos, especialmente, magistrados, elementos das forças e serviços de Segurança e inspetores da Autoridade das Condições do Trabalho (ACT).
- b) Promover a coordenação e centralização da recolha dos dados de tráfico de seres humanos, de forma transversal, incluindo os dados respeitantes às condenações e sentenças, e melhorar a documentação relativa aos serviços para vítimas.
- c) Promover ações de fiscalização e implementar orientações para a supervisão do trabalho de empresas de recrutamento, nomeadamente para explorações agrícolas.



GRUPO PARLAMENTAR

### Nota justificativa

A complexidade do fenómeno do tráfico de seres humanos exige uma resposta abrangente e contínua. É necessária uma atuação coerente e de grande alcance – da prevenção do fenómeno ao seu combate –, assegurando, ao mesmo tempo, a proteção das vítimas em todas as fases.

No que respeita ao crime de tráfico de seres humanos, Portugal tem um perfil em que prevalecem – pelo menos quanto aos casos identificados e sinalizados como tal – os casos de tráfico para exploração laboral.

Em 2021, o SEF sinalizou 54 vítimas de tráfico de pessoas em Portugal, “a maioria” no Alentejo, das quais 45 estavam em situação de exploração laboral.

A estratégia e as respostas adequadas a este fenómeno que destrói milhões de vidas em todo o mundo e que como sabemos constitui um fenómeno complexo de criminalidade e tem de ser combatida de forma persistente e com eficácia.

Neste sentido, o Governo deve promover as diligências necessárias tendo em vista o reforço de meios para a prevenção e o combate ao tráfico de seres humanos.

Assembleia da República, 12 de maio de 2022

Os/as Deputados/as do PSD

Paulo Mota Pinto

André Coelho Lima

Paula Cardoso

Mónica Quintela

Duarte Pacheco



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2022:

Título I

Disposições gerais

Capítulo III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 24.º - A (NOVO)

Reforço de meios humanos e materiais para o combate ao tráfico de seres humanos  
Durante o ano de 2022, o Governo promove as diligências necessárias tendo em vista o reforço de meios humanos e materiais para o combate ao tráfico de seres humanos.

Nota justificativa:

De acordo com o Relatório Tráfico de Seres Humanos 2020, apresentado em agosto de 2021 pelo Observatório do Tráfico de Seres Humanos, Portugal continua a ser reportado como país de Destino, principalmente em Tráfico de Seres Humanos para fins de exploração laboral.



O reforço de meios reveste-se de especial importância no atual contexto de invasão militar da Ucrânia pela Rússia. De facto, a Comissão Europeia (CE) alertou, em março de 2022, para o facto de, ainda antes da invasão russa, os cidadãos ucranianos se encontrarem no Top 5 dos mais traficados para a União Europeia. A CE alertou ainda para os relatos frequentes por parte de organizações humanitárias de “veículos suspeitos” a recolher cidadãos ucranianos junto à fronteira, nomeadamente mulheres e crianças.

O Tráfico de Seres Humanos é dos crimes que mais atenta contra a dignidade da pessoa humana e contra a liberdade. De acordo com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, difere do contrabando humano por 3 fatores – o tráfico de seres humanos não tem o consentimento da vítima de tráfico, tem em vista a exploração da vítima, e pode ocorrer internacionalmente ou dentro do próprio país. É, claramente, um crime abjeto, que se opõe completamente ao valor basilar da Iniciativa Liberal: a liberdade, digna, do indivíduo.

Isto representa um motivo de preocupação para a Iniciativa Liberal, estando nas mãos do Governo a tomada das precauções necessárias para a diminuição destas ocorrências, devendo ser tomadas todas as diligências possíveis, humanas e materiais, face a este problema, com uma incidência crescente no nosso país.

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2022

Os Deputados da Iniciativa Liberal:

Patrícia Gilvaz

Bernardo Blanco

Carla Castro

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha





Proposta de Lei n.º 4/XV/1.<sup>a</sup>

(Orçamento do Estado para 2022)

### PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.<sup>a</sup>:

#### “Artigo 31.º-A

##### Combate ao tráfico de seres humanos

1 – Durante o ano de 2022, o Governo promove as diligências necessárias com vista ao reforço de meios humanos para o combate ao tráfico de seres humanos afectos aos Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sem prejuízo da sua eventual reestruturação ou extinção, caso em que devem ser integrados na nova estrutura e/ou demais unidades orgânicas que passem a ter tais competências, e à Autoridade para as Condições do Trabalho.

2 – Em 2022, o Governo:

a) Assegura, em articulação com órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, a criação de uma resposta de combate ao Tráfico de Seres Humanos nas Regiões Autónomas da Madeira e Açores;

b) Toma as diligências necessárias para assegurar o reforço das acções de prevenção e de fiscalização do tráfico de seres humanos para exploração laboral, em especial em atividades que potenciem a vulnerabilidade em que se encontram estas pessoas;

c) Desenvolve campanhas de informação e sensibilização junto de técnicos com intervenção na sinalização de potenciais vítimas ou no processo da sua assistência, de profissionais das áreas da saúde, do emprego, da educação e de intervenção social e de órgãos de polícia

criminal, tendo em vista o reforço do conhecimento e formação sobre a temática do tráfico de seres humanos;

d) Reforça o controlo de saída dos centros de alojamento de migrantes ou refugiados, em particular tratando-se de menores, ainda que acompanhados e documentados;

e) Reforça as respostas de transição para acolhimento de vítimas de tráfico de seres humanos, que permitam assegurar o acolhimento temporário, a garantia das condições básicas de sobrevivência e o acompanhamento psicossocial das vítimas e dos seus dependentes menores, permitindo a sua reorganização pessoal, económica, habitacional e social;

f) Proceder ao levantamento das necessidades do Observatório do Tráfico de Seres Humanos, tendo em vista o respetivo reforço de meios em 2022;

g) Cria uma resposta diferenciada de acolhimento quando as vítimas de tráfico de seres humanos são casais ou familiares de ambos os géneros;

h) Aprova um plano plurianual de aumento e melhoria das condições dos Centros de Acolhimento e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos.”

Palácio de São Bento, 06 de maio de 2022.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

O tráfico de seres humanos constitui uma das formas mais graves de violação dos direitos humanos. Na sua base está o crime organizado, a violência de género, as vulnerabilidades e fragilidades das populações exploradas. As estimativas apontam para milhões de pessoas vítimas de tráfico de seres humanos em todo o mundo e são as mulheres e as crianças que apresentam uma maior vulnerabilidade à situação. Atualmente tem um impacto económico comparável ao do tráfico de armas e de droga.

Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), o Tráfico de Seres Humanos gera cerca de 24 mil milhões de euros por ano e o número de vítimas ascende a mais de 2,4 milhões de pessoas por ano.

Portugal é simultaneamente país de origem, trânsito e destino de tráfico humano. De acordo com dados produzidos pelo Observatório do Tráfico de Seres Humanos, com excepção do ano de 2014, o tráfico laboral tem sido a principal forma de Tráfico de Seres Humanos sinalizada e com mais vítimas confirmadas pelas autoridades portuguesas, sendo Portugal o segundo país da União Europeia com mais vítimas de tráfico humano para este fim.

Em consequência, os dados disponíveis demonstram a importância de serem tomadas medidas que permitam a obtenção de resultados eficazes ao nível da intervenção, seja no âmbito dos processos judiciais, seja na proteção e assistência às vítimas.

Assim, e no contexto actual de crise humanitária, o PAN considera essencial o reforço ao combate ao crime de tráfico de seres humanos pelo reforço de meios humanos afectos.